



Taxa de Incêndio 2017

A Taxa de Incêndio tem data prevista de vencimento todo mês de **Maio** e é devida para todos os contribuintes. O valor a ser pago será de acordo com o grau de risco de incêndio no imóvel, definida pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.

A falta do pagamento poderá ocasionar: emissão de auto de infração; inscrição do débito em Dívida Ativa; inclusão do nome do devedor no Cadastro Informativo de Inadimplência em Relação à Administração Pública e cobrança judicial.

A Taxa é enviada pelo Estado de MG, e será entregue pelos correios, caso não receba entre em contato com a contabilidade.

Emissão NFE – CEST obrigatório Atualize o cadastro de Produtos

A partir de 1º de julho de 2017 será obrigatório constar o código CEST na nota fiscal.

O CEST (Código Especificador da Substituição Tributária) é um novo código que identificará os produtos sujeitos a substituição tributária. Fique atento ao prazo e verifique com o programador do seu sistema como se adaptar a essa nova regra, atualizando o cadastro para a implementação do CEST. A ausência do mesmo impedirá a emissão da NF-e e ECF.

Fique atento ao prazo para incluir o CEST no cadastro de produtos até o dia 30/06/2017 e evite paralisar a emissão de nota fiscal.





Declaração Anual MEI

Os microempreendedores individuais (MEI) têm até o dia 31 de maio de 2017 para efetuarem sua Declaração Anual de Faturamento do Simples Nacional (DASN) sendo feita através do Portal do Empreendedor.

É necessário declarar o faturamento referente a todas as vendas do ano anterior (2016), em atividades de comércio, indústria ou serviço.

Aqueles que não cumprirem o prazo estabelecido, pagarão multa no valor mínimo de R\$ 50,00. Caso o pagamento seja feito em até 30 dias, a multa será reduzida em 50%, totalizando R\$ 25,00.

O empreendedor que não efetuar a declaração poderá ter sua inscrição cancelada.

Auxílio Doença Para Sócio



O sócio administrador ou cotista que retira pró-labore terá direito de receber benefícios da Previdência Social, desde que tenha pago mais de 12 contribuições.

Caso ocorra alguma necessidade de afastamento por motivo de doença, o sócio deverá agendar perícia na previdência e requerer o afastamento por auxílio doença.

O sócio deverá manter-se afastado de suas atividades durante o recebimento do auxílio-doença e, portanto, não poderá receber pró-labore neste período.

O documento de afastamento deverá ser enviado para a contabilidade.

O benefício recebido durante o afastamento corresponde a uma média de 80% das maiores contribuições pagas pelo sócio.

Executar os Sonhos...

Ser um empreendedor é executar os sonhos, mesmo que haja riscos, enfrentar os problemas, mesmo não tendo forças, caminhar por lugares desconhecidos, mesmo sem bússola, tomar atitudes que ninguém tomou, ter consciência de que quem vence sem obstáculos triunfa sem glória.
É não esperar uma herança, mas construir uma história.

Augusto Cury

***Sejam Bem Vindos
Nossos Novos Clientes***

***Marcos Antônio Santos de Assis
Drogaria Velasco e Martins***

Que o amor, a felicidade e a paz sejam abundantes em vossos corações.

Feliz Páscoa!